

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.491/2025

LEI Nº 1.491/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estadodo Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, emcumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
449052.838	Equipamentos e Material Permanente	3.700.000,00
	TOTAL	4.000.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin-PR, 05 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:88CC9B65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/09/2025. Edição 3358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>